

PROCESSO	2025CT000102	MODALIDADE DE REQUERIMENTO
Data da formalização	28/10/2025	Corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas
Requerente	Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 17.910.842/0001-83	
Local da Intervenção:	Avenida Elton da Rocha Teixeira, Córrego dos Braguinhas, (Anel viário), Ubá-MG 21°08'57.8"S 42°55'44.4"W	
Responsável técnico:	Diego Mariano Vieira, Eng. Florestal - CREA-MG: 208332/D Giovane Caneschi, Eng. Agrimensor/Cartógrafo - CREA-MG: 213965D MG Heron Martins, Eng. Geólogo - CREA-MG:2444/D	
Atividade requerida:	Supressão de árvores nativas vivas isoladas, visando a construção de edificação (pátio) no interior dos lotes denominados 01 e 02	

## 1. Resumo.

O objetivo do requerente é obter autorização para a supressão de 85 árvores isoladas nativas vivas visando a construção de pátio logístico.

A intervenção ambiental em questão será estabelecida no interior dos imóvel denominado lote 01 sob o nº de matrícula 60.002 com área de 6.510,36 m<sup>2</sup> e imóvel denominado lote 02 sob o nº de matrícula 60.003, com área de 7.207,72 m<sup>2</sup>, situados na Avenida Elton da Rocha Teixeira, Anel viário, nesta cidade.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar para avaliação do CODEMA a análise da intervenção e as medidas mitigadoras e compensatórias que venham a ser deliberadas para eventual concessão de documento de autorização para intervenção ambiental – DAIA, segundo as regras traçadas pela Deliberação Normativa CODEMA nº. 02/2020 artigo 5º Inciso VI- corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

## 2. Documentos e estudos apresentados

Para instrução do seu requerimento forma apresentados os seguintes arquivos, que podem ser visualizados no processo eletrônico em referência:

- Apresentação de cópia de documento de identificação e comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do responsável pela intervenção ambiental.
- Apresentação de cópia de documento de identificação e comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da intervenção ambiental.
- Procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia de documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do procurador (máximo 3 meses).
- Carta de Anuência, quando a propriedade pertencer a mais de um proprietário.
- Contrato de arrendamento, comodato ou outro, quando for o caso.

- Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação.
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida.
- Planta topográfica ou planialtimétrica com respectiva ART, contendo:
  - A) área total do imóvel;
  - B) uso e ocupação do solo;
  - C) área objeto do (s) requerimento (s);
  - D) convenções cartográficas.
  - E) Arquivo digital (pasta compactada) contendo as seguintes representações:
    - 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, contendo o polígono do imóvel ou empreendimento com a seguinte nomenclatura: "POL\_PROP";
    - 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, contendo o(s) Polígono(s) da Reserva Legal, com a seguinte nomenclatura: "POL\_RL". No caso de Reserva Legal a ser recomposta, compensada ou realocada (Art. 35 e 38 da Lei 20.922/13), deverão ser apresentado(s) Polígono(s) diferente(s) com a seguinte nomenclatura: "POL\_RLRC"; "POL\_RLC" e "POL\_RLRL", respectivamente;
    - 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, contendo o(s) Polígono(s) da(s) Área(s) de Intervenção Ambiental, com a seguinte nomenclatura: "POL\_IA"; ● 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de APP, com a seguinte nomenclatura: "POL\_APP";
    - 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, com o ponto referente à sede da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "PTO\_SEDE";
    - 1 (um) arquivo, no formato SHP\*\*, contendo polilinhas que representam os rios, córregos, nascentes e cursos d'água, com a seguinte nomenclatura: "PL\_HIDRO".
    - Projeto de plantio para apresentação de florestas próprias ou fomentadas, quando o requerente tiver optado pelo cumprimento da Reposição Florestal por meio da formação de florestas, próprias ou fomentadas, ou pela participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.
    - Anotação de Responsabilidade Técnica contemplando os estudos ambientais.
    - Requerimento, conforme modelo disponível pelo órgão ambiental.

Foi verificada a consistência e correspondência para cada um dos documentos apresentados, conforme anotações constantes do mesmo processo eletrônico, sendo atribuído o atributo de **'aprovado'** aos documentos.

### 3. Análise preliminar dos documentos e estudos apresentados

#### 3.1 – Análise preliminar dos documentos

Nos termos da DN CODEMA 02/2020, cabe ao interessado em efetivar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, instruir o processo com os seguintes documentos:

- I – requerimento, conforme modelo disponível pelo órgão ambiental.
- II – documento que comprove propriedade ou posse do imóvel onde ocorreu a intervenção.
- III - documento que identifique o proprietário ou possuidor.
- IV – projeto técnico ou plano de utilização pretendida com a utilização pretendida para as áreas de intervenção.
- V – planta topográfica planimétrica da propriedade, com coordenadas geográficas, grades de coordenadas e representação do uso do solo com anotação de responsabilidade técnica, conforme especificações de

formatação de arquivos de representação geográfica a serem definidas pelo órgão ambiental. Podendo ser solicitada planta topográfica planialtimétrica a critério técnico.

Assim, tomando os termos do requerimento apresentado, verifica-se que fora apresentado:

\* O **requerimento** apresentado demonstra como responsável pela intervenção, Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 17.910.842/0001-83, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 689, Centro, Ubá-MG, conforme demonstrado na cópia do demonstrativo da distribuidora da companhia de energia -Energisa. Apresentou o comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Sociedade Empresária Limitada com situação cadastral ativa. Apresentou também, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, do Sr. Marcos Paulo Barletta Schiavon.

\* **Documentos de Identificação do Proprietário do Imóvel** verificamos na 12ª Alteração do Contrato Social da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que o Sr. Marcos Paulo Barletta Schiavon, inscrito sob o nº de CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*-03, é sócio componente administrador da sociedade e caberá a ele, isoladamente ou em conjunto, poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, conforme a Cláusula Sexta do referido documento. O ato, assinado digitalmente, da empresa Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda, de NIRE 3121099473-3 e protocolado sob o número 23/706.189-9 em 15/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11303926, em 19/12/2023.

\* **Certidão de Registro do Imóvel**, encontramos a matrícula de nº 60.002 de um imóvel denominado Lote 1, com área total de 6.510,36 m<sup>2</sup> e a matrícula de nº 60.003 de um imóvel denominado Lote 2 com área total de 7.207,72 m<sup>2</sup>, situados no endereço da Avenida Elton da Rocha Teixeira, Córrego dos Braguinhas, nesta cidade. Frisa-se que ambas matrículas são datadas de 02/05/2025 e demonstra como proprietária dos imóveis Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda, neste ato representada pelo seu sócio administrador Marcos Paulo Barletta Schiavon. conforme a Certidão de Registro de Imóveis de Ubá-MG,

\* **Anotação de Responsabilidade Técnica**, efetivamente encontramos a ART nº MG20254388584, firmado pelo engenheiro florestal Diego Mariano Vieira, desenvolvendo atividade técnica referentes a elaboração de detalhamento de diagnóstico e caracterização ambiental, de controle de qualidade ambiental e de viabilidade ambiental. Execução de projetos de reflorestamento e de levantamento florestal. Apresentou ART nº 20243329786, firmado pelo engenheiro geólogo, Heron Martins, tendo como atividade técnica de Laudo Geológico de Inexistência de Risco de Agravamento de Enchentes, Inundações, Erosão ou Movimentos de Massa Acidentais de Solo ou Rocha, no Projeto de Nivelamento de Terra, Córrego dos Braguinhas, s/nº - Anel Viário-Trecho 3. Apresentou ART nº MG20254398807, firmado pelo engenheiro agrimensor/cartógrafo, Giovanne Caneschi, tendo como atividade técnica a execução de projetos e obras de terraplenagem - Corte e nivelamento de terra.

É importante ressaltar que as ART's apresentadas referem-se aos estudos, projetos e levantamentos do processo de intervenção ambiental de supressão de árvores isoladas vivas junto à Prefeitura Municipal de Ubá, vinculado ao contratante BASC Empreendimentos Imobiliários LTDA.

\* **Planta Topográfica**, apresentou o projeto topográfico da intervenção ambiental, georreferenciando as árvores existentes no imóvel e a área da projeção das obras pretendidas.

- \* **Projeto Técnico/Plano de Utilização Pretendida - PUP**, demonstra o objeto e justificativas para a intervenção, caracterizando os imóveis onde pretende-se realizar a intervenção ambiental, apresentando as medidas mitigadoras e compensatórias para a intervenção.
- \* **Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF**, apresenta as medidas compensatórias e mitigadoras à intervenção ambiental requerida.
- \* Além disso, compõem os documentos do processo os arquivos nomeados como Arquivo *Shapefile*.

Da forma que se apresenta a documentação, **não se faz necessária** a apresentação de complementação aos documentos apresentados, ressalvando o determinado quanto à adequação dos estudos técnicos.

#### 4. Viabilidade jurídica do pedido

Nos termos da Deliberação Normativa CODEMA N. 02/2020, em seu art. 5º, temos que o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas é considerado como uma intervenção passível de prévia autorização ambiental.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu art. 2º, inciso IV, define:

Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

De acordo com as informações prestadas no presente processo, extrai-se que seu objetivo é a obtenção de documento autorizativo para a supressão de 85 árvores isoladas nativas vivas para futuras edificações.

Conforme descrito nos estudos técnicos, não foi verificada a presença de espécies ameaçadas de extinção entre os indivíduos alvo deste processo sendo, no entanto, verificada a ocorrência de Ipê-amarelo no local, a qual é protegida no âmbito do estado de Minas Gerais nos termos da Lei Estadual n. 9.743/1988.

A referida Lei, em seu art. 2º, determina que:

*Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:*

*I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*

*II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;*

*III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.*

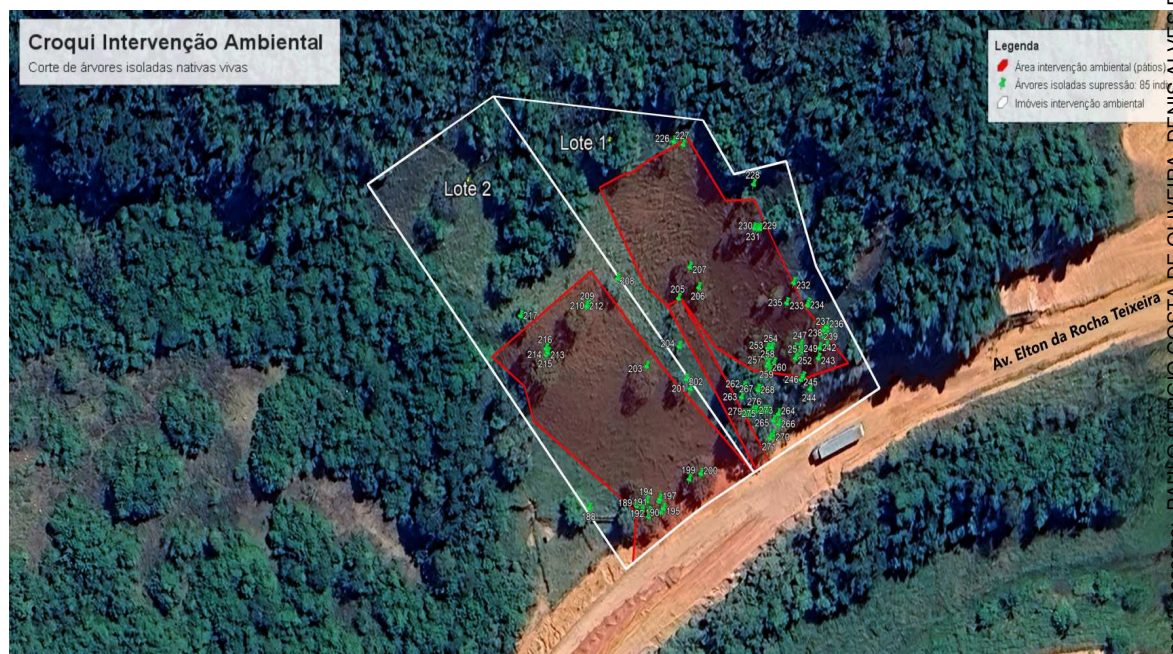
Em relação ao exposto, no Plano de Utilização Pretendida o empreendimento alega possuir enquadramento no inciso II, já que os imóveis alvo do presente processo situam-se às margens da Av. Elton da Rocha Teixeira, no bairro Anel Viário, local abrangido pelo perímetro urbano do município de Ubá/MG, conforme disposição da Lei Complementar n. 211/2021.

Ademais, conforme se verá no capítulo seguinte, foi demonstrada a inexistência de alternativa técnica locacional bem como propostas de mitigação e compensação as quais foram tidas como suficientes pela equipe técnica, em congruência ao que dispõe o art. 18, §§ 1º e 2º, da DN CODEMA nº 02/2020.

Quanto à competência decisória à matéria apresentada, temos que nos termos do art. 17, §1º, da DN CODEMA nº 02/2020, aos casos em que o corte de árvores isoladas que ultrapasse o quantitativo de cinco árvores, deverá ser adotado o procedimento convencional de Intervenção Ambiental, disposto no Capítulo II deste mesmo regulamento. Assim, segundo o art. 12 da DN CODEMA nº 02/2020, o processo em questão deve ser deliberado pelo CODEMA/UBÁ, pelo que remetemos a presente análise para apreciação deste Conselho.

## 5. Viabilidade técnica do pedido.

A intervenção tem como objetivo originar dois pátios para o exercício de atividades logísticas no interior dos imóveis denominados lote 01, e lote 02, situados de forma adjacente às margens da Avenida Elton da Rocha Teixeira, no córrego dos Braguinhas (Anel Viário), perímetro urbano do município de Ubá-MG (**imagem 1**).



**imagem 1:** Croqui de localização dos imóveis e árvores objeto de supressão vegetal.

### 5.1. Caracterização da área da intervenção.

A área em questão está no perímetro urbano legalmente instituído desde o ano de 1998, em área classificada pela Lei Complementar nº 030/1995 como zona industrial e zona parcelada, estando apta à instalação de indústrias e demais atividades de caráter complementar conforme tabela de uso e atividades de ocupação do solo, apresentando características típicas de ambientes antropizados, com vegetação e relevo alterados, relacionados principalmente às obras de abertura e implementação da via de circulação

Em relação a flora nativa na área de intervenção, se expressa por meio da presença de fragmentos florestais localizados principalmente no terço médio e superior do terreno, associados aos indivíduos arbóreos de diversas espécies nativas do Bioma Mata Atlântica dispostos de forma isolada nas áreas antropizadas, na qual há o predomínio de gramíneas e vegetação herbácea/arbustiva.

Constatamos também que a intervenção não incide sobre Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e/ou Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, e respectivas Zonas de Amortecimento definidas em Plano de Manejo. Além disso, não apresenta restrições ambientais relacionadas à existência de Reserva da Biosfera, Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos e/ou Áreas Prioritárias para Conservação.

O relevo do imóvel da intervenção pode ser caracterizado de uma forma geral como ondulado, não sendo observado em seu interior APP's topográficas relacionadas a encostas com valores de declividade superiores a 45°, visto que a diferença de altura entre a base e o topo do relevo encontra-se muito abaixo do valor mínimo de 100 metros. Os solos da propriedade encontram-se totalmente permeáveis, ocupados pelos fragmentos florestais, árvores isoladas e vegetação gramínea/herbácea.

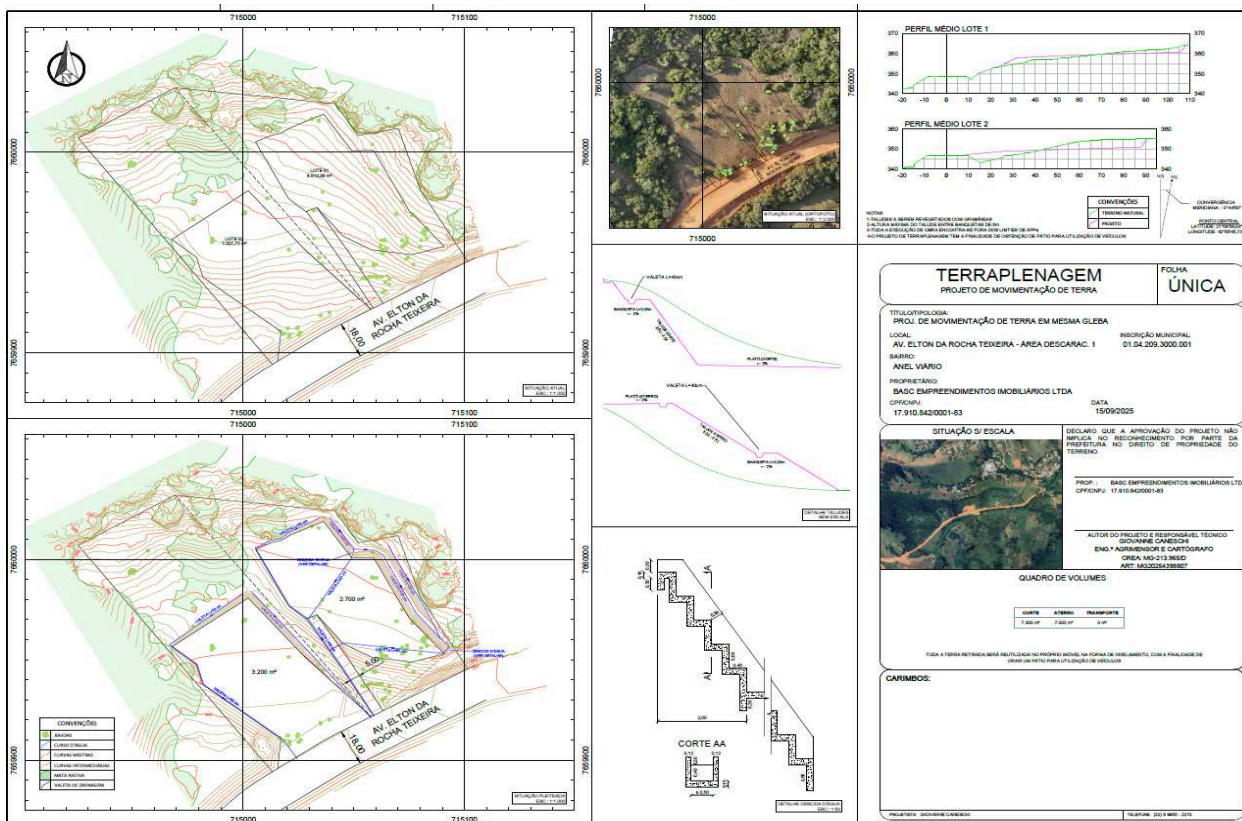
A fauna nativa, por sua vez, se manifesta na área especialmente através de aves, répteis e pequenos mamíferos, diretamente relacionados ao remanescente de vegetação nativa existente nos entornos do imóvel em bom estado de conservação, com capacidade de suporte e espécies nativas produtoras de frutos atrativos à fauna.

### 5.2. Do Projeto de terraplenagem.

As operações de terraplanagem foram dimensionadas de forma a evitar o transporte/movimentação de resíduos sólidos, através da reutilização integral do volume de terra escavado no imóvel como forma de nivelamento das áreas de pátio, sem necessidade de áreas de empréstimo de terra provenientes de outros imóveis e deposição do volume excedente em bota-foras regularizados, levando em consideração as características topográficas e ambientais do terreno, incidindo apenas sobre as áreas comuns do imóvel, em área antropizada, evitando conflitos com Área de Preservação Permanente – APP e remanescentes de vegetação nativa (fragmentos florestais), promovendo uma taxa de ocupação referente de 41,5% no interior do Lote nº1 (2.700 m<sup>2</sup>) e 44,4% no interior do Lote nº2 (3.200 m<sup>2</sup>).

Conforme verificamos, o objetivo do empreendimento é a construção de dois pátios nos interior dos lotes já identificados, visando a oferta de serviços logísticos junto ao Anel Viário, voltados principalmente ao gerenciamento de veículos e cargas em local eficiente e seguro.

Para tanto, serão necessárias operações mecanizadas de corte e aterro para conformação e nivelamento do terreno, impactando diretamente a vegetação estabelecida na área de abrangência do projeto com o corte de 85 árvores nativas isoladas vivas (**imagem 2**).



**imagem 2:** projeto de terraplenagem no interior dos imóveis.

Conforme estudo denominado “Relatório técnico do Projeto de Terraplenagem”, para a realização das operações mecanizadas, inicialmente será realizada uma limpeza no local com a retirada de uma camada de aproximadamente 20 cm de matéria orgânica que deverá ser armazenada próximo ao local da obra e posteriormente utilizado no recobrimento dos taludes de corte, com o intuito de garantir maior estabilidade.

Os taludes dos trechos em corte serão executados com equipamentos adequados, como retroscavadeiras e/ou escavadeiras, seguindo a inclinação final de 2:3 (150,00%). Já os taludes em aterro deverão seguir a inclinação final de 3:2 (66,67%) e a terra deverá ser compactada com rolo vibratório, em camadas uniformes de aproximadamente 40 cm de altura, garantindo maior grau de compactação.

A execução do platô deverá ser realizada de forma que seja previsto o escoamento natural das águas pluviais, com inclinação mínima de 2%, escoando a água no sentido do talude em corte, minimizando o risco de carreamento de terra a jusante e, no caso de aterro, com caimento no sentido contrário ao do talude.

A drenagem deverá ser realizada na crista dos taludes, de preferência com valeta e dimensões especificadas na planta do projeto. Nos trechos em que houver banquetas, estas devem ter largura mínima de 2,00 metros e inclinação de 2,00%, drenando toda a água no pé do talude.



Neste projeto também é proposto a drenagem no início dos cortes dos taludes do platô, antes dos offsets, para evitar que a água à montante da área terraplenada escoe em direção aos taludes.

A terra escavada será toda reaproveitada no local, tomando o cuidado de realizar o transporte adequado, atendendo as seguintes recomendações:

- Não deixar qualquer tipo de material nos logradouros públicos;
- Não afetar nenhum bueiro ou qualquer captação existente no logradouro público;
- Não afetar imóveis vizinhos;
- Molhar adequadamente o local de modo a evitar excesso de poeira quando da execução dos serviços;
- Dar destinação correta ao rejeito em bota-fora autorizado;
- Deve-se ter um cuidado maior na realização dos serviços durante o período das chuvas, realizando medidas mitigadoras de impacto e que tragam segurança para os vizinhos.

Como forma de proteção dos taludes e, pelo fato da área a montante ser bastante provida de vegetação, o que reduz a velocidade e a vazão do escoamento com precipitação, a simples implantação de valetas é suficiente, desde que implementadas da forma especificada em planta.

Também estão sendo previstas descidas d'água. Porém, devido à baixa vazão de águas pluviais, pode-se utilizar de outros modelos, desde que realizem a dissipação de energia da água caso tenha que se drenar em trechos com inclinações elevadas (acima de 25%).

Conforme Laudo Técnico Geológico apresentado, o local possui um solo estável e não há impedimentos para execução da obra de terraplanagem, pois, no estado atual em que encontra, não apresenta processos erosivos severos, apenas pequenos sulcos pontuais, associados ao escoamento pluvial superficial, porém fora da área de implantação do projeto de nivelamento de terra, desde que seguidas as especificações técnicas de drenagem, inclinação e recomposição dos taludes.

Frisa-se que as informações constando as características topográficas e ambientais do imóvel, o dimensionamento das atividades de terraplanagem e as informações técnicas dos pátios a serem construídos, foram devidamente protocolado junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial sob o protocolo de nº 11.141/2025 para obtenção da Licença de Terraplanagem - Aterro/Desaterro, de forma a atestar a conformidade do projeto requerido perante as normas urbanísticas municipais.

Dessa forma, considerando que as operações de terraplanagem são essenciais para a viabilidade das obras pretendidas, aliado à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, conclui-se que a intervenção requerida, não apresenta alternativas locais capazes de atender de forma conjunta os aspectos técnicos e legais apresentado no presente processo administrativo.

Ressaltamos que é de extrema importância que não haja qualquer tipo de execução de obra no local até que o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental (DAIA) seja expedido juntamente com o alvará de execução da obra.

### 5.3. Da supressão da vegetação arbórea.

Quando da vistoria realizada no local no dia 28/11/2025, constatamos que as árvores alvo do processo de supressão se caracterizam como indivíduos de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica de porte diversificado dispostas de forma isoladas, compatíveis com o disposto no inciso IV, do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

*Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:*

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*

Verificamos na planilha de campo os dados quali quantitativos dos indivíduos arbóreos e constatamos um total de 17 espécies botânicas nativas. As árvores estão ausentes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148/2022), com presença, no entanto, de espécie da flora protegida por legislação específica no Estado de Minas Gerais, referente ao Ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus*, declarada como árvore de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Lei Estadual nº 9.743/1988 (**imagem 3**).

TABELA FLORÍSTICA - BASC Empreendimentos - Árvores Isoladas nativas vivas							
Nome regional	Nome científico	Família	Grupo Ecológico	Origem	Grau de Vulnerabilidade	nº indiv.	Volume total (m³)
Camboatá	<i>Cupania oblongifolia</i>	Sapindaceae	Secundária inicial	Nativa	Não Avaliada (NE)	1	0,0566
Cambuí	<i>Myrcia guianensis</i>	Myrtaceae	Secundária inicial	Nativa	Menos Procupante (LC)	1	0,0174
Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	Secundária inicial	Nativa	Não Avaliada (NE)	17	0,5953
Catiguá	<i>Trichilia pallida</i>	Meliaceae	Secundária inicial	Nativa	Não Avaliada (NE)	1	0,0782
Chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>	Sapindaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	2	0,2810
Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	Secundária inicial	Nativa	Não Avaliada (NE)	12	3,9663
Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	7	0,5510
Farinha-seca	<i>Albizia polycephala</i>	Fabaceae	Pioneira	Nativa	Menos Procupante (LC)	4	0,5040
Grão-de-galo	<i>Celtis fluminensis</i>	Cannabaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	1	0,0109
Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	Salicaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	2	0,1280
Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	Secundária inicial	Nativa	Quase Ameaçada (NT)	4	0,7205
Ipê-tabaco	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Bignoniaceae	Pioneira	Nativa	Quase Ameaçada (NT)	1	0,9011
Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	Fabaceae	Pioneira	Nativa	Menos Procupante (LC)	7	0,7696
Jasmim-leiteiro	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	Apocynaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	1	0,0383
Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Boraginaceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	17	1,4871
Mulungu	<i>Erythrina verna</i>	Fabaceae	Pioneira	Nativa	Menos Procupante (LC)	2	2,5408
Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	Moraceae	Pioneira	Nativa	Não Avaliada (NE)	5	0,9013

17	85	13,5474
Espécies nativas	Indivíduos	Volume
Total	Total	Total

**imagem 3:** tabela florística das espécies alvo da supressão vegetal.

A partir do Censo Florestal (Inventário Florestal a 100%) realizado junto às árvores isoladas, valendo-se das medidas de diâmetro a Altura do Peito – DAP e Altura Total – Ht obtidas *in loco*, foi possível estimar um rendimento lenhoso total de 13,5474 m³ para a supressão vegetal, discriminados em 9,9325 m³ de Madeira de Floresta Nativa e 3,6149 m³ de Lenha de Floresta Nativa, atendendo as



definições constantes na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, as respectivas taxas florestais foram devidamente recolhidas sob DAE nº2901365744530 e DAE nº 2901365744611.

No estudo técnico denominado “Inexistência de alternativa locacional e Risco à conservação de espécies ameaçadas e/ou protegidas”, o responsável técnico demonstra que a espécie popularmente conhecida como ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus*, é frequente nas formações secundárias, principalmente em formações mais abertas, apresentando bom desenvolvimento e rápido crescimento em ambientes com maior incidência de luminosidade, atingindo altura de 10 metros e diâmetro máximo em torno de 40 centímetros, segundo literatura especializada.

A apesar de considerada como de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais pela Lei Estadual nº 9.743/1988, encontra-se ausente da Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora do Estado de Minas Gerais (Deliberação COPAM nº 085/1997), da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA 148/2022), e não sendo mencionada no Livro Vermelho da Flora do Brasil, elaborado pelo Centro Nacional de Conservação da Flora, o que indica que o grau de ameaça da espécie *Handroanthus chrysotrichus* no presente momento, encontra-se abaixo dos critérios utilizados para avaliar a vulnerabilidade, devido principalmente a grande capacidade de reprodução/propagação e adaptação às condições ambientais adversas predominantes na região.

Aponta ainda que a presença de remanescente florestal no terço médio e superior do relevo, em bom estado de conservação abriga árvores matrizes dispersoras de sementes do ipê-amarelo (foram amostrados 19 exemplares da espécie *Handroanthus chrysotrichus* ao longo da Avenida Elton da Rocha Teixeira), irá contribuir para a conservação *in situ* da espécie no local. Além disso, a supressão dos indivíduos da espécie, será compensada mediante o plantio de 05 mudas do gênero *Handroanthus* sp. por exemplar autorizado, conforme as disposições da Lei Estadual nº 9.743/1988, totalizando 20 mudas da espécie.

Dessa forma, considerando as características ecológicas da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, plenamente adaptadas às condições ambientais da região, com ampla distribuição pelo território municipal/estadual e abundante no local da intervenção, aliado à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, conclui-se que a supressão vegetal requerida não irá promover o agravamento dos riscos à conservação *in situ* da espécie.

#### 5.4. – Das medidas compensatórias.

O presente Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, elaborado a partir do Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, fundamentado na Deliberação Normativa CODEMA/UBÁ nº 02/2020, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e demais legislações pertinentes, apresenta como objetivo geral atender as demandas da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ubá, relacionadas ao processo de intervenção ambiental de corte de árvores nativas isoladas vivas vinculado à Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O plantio compensatório será na proporção de 2:1 para cada indivíduo suprimido, em conformidade com a DN CODEMA nº 02/2020, com exceção dos indivíduos arbóreos de ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus*, espécie protegida por legislação específica no Estado de Minas Gerais, os

quais serão compensados mediante o plantio de 5:1 mudas de igual espécie por exemplar autorizado, conforme Lei Estadual nº 9.743/1988.

Dessa forma, a compensação da supressão dos 81 indivíduos arbóreos de espécies botânicas não ameaçadas/protegidas irá compreender o plantio de 162 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, em conformidade com a DN CODEMA nº 02/2020.

A compensação dos 04 indivíduos de ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus*, irá compreender o plantio de 20 mudas de igual espécie de forma a atender plenamente as disposições da Lei Estadual nº 9.743/1988 e contribuir com a conservação in situ da espécie protegida, reduzindo os impactos da supressão vegetal.

Dessa forma, considerando que a metodologia de plantio irá se valer do sistema de linhas e entrelinhas, com espaçamento de 3x3 metros entre as mudas de espécies nativas e de ipê-amarelo - *Handroanthus sp.* a serem plantadas, é possível inferir que a compensação ambiental por meio do **plantio das 182 mudas** irá abranger **área total de 1.638 m<sup>2</sup> no interior da Área Verde do Loteamento São Lucas**, valendo-se da devida anuência da Prefeitura Municipal de Ubá.

Após a Emissão da DAIA o Requerente com a assistência de um responsável técnico com a devida apresentação de uma ART-Anotação de responsabilidade técnica sobre a execução, deverá cumprir todo o cronograma de atividades e manejo apresentados no PTRF e ainda apresentar a Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável relatório de execução (implantação) do PTRF e, semestralmente, apresentar relatório de acompanhamento do plantio, durante todo o prazo vigente do PTRF apresentado que é de 05 (cinco) anos contando como ano 01, sendo o ano da aprovação e emissão do DAIA.

#### 5.5. – Das medidas mitigadoras

Conforme descrito no estudo técnico de plano de utilização pretendida-PUP, os principais impactos da intervenção requerida no presente processo recaem sobre o meio biótico do local, especialmente sobre a flora, referindo-se à redução da biodiversidade da área, uma vez que serão suprimidos 85 indivíduos arbóreos. A supressão também promoverá impactos sobre o meio físico local, relacionados à conversão do uso do solo na área de abrangência do projeto, incorrendo em remoção da vegetação arbórea nativa e posterior pavimentação da área destinada aos pátios, valendo-se de operações mecanizadas de terraplanagem para conformação e nivelamento do terreno, responsáveis por ocasionar movimentação de massa e impermeabilização do solo no interior do imóvel, com consequente geração de resíduos sólidos e aumento do escoamento superficial das águas pluviais.

Em relação à fauna, os impactos da intervenção estão relacionados à redução do habitat e oferta de alimentos, especialmente para aves, pequenos mamíferos e insetos, em razão da remoção das árvores estabelecidas na área de abrangência do projeto e consequente alteração do uso do solo do imóvel, incidindo sobre espécies melíferas e/ou produtoras de frutos atrativos à fauna, além de árvores de médio/grande porte que atuam como suporte. Também é possível citar os impactos relacionados às emissões atmosféricas referentes ao consumo de combustíveis fósseis pelas máquinas, veículos e equipamentos utilizados para execução das atividades de construção dos pátios, bem como a utilização de água, energia e materiais construtivos não renováveis.

Como forma de minimizar os impactos ambientais gerados pela intervenção ambiental solicitada, o empreendedor apresenta as seguintes medidas mitigadoras responsáveis por reduzir os impactos diretos e indiretos ao meio biótico e/ou físico do local relacionados à intervenção ambiental requerida:

- Execução de Censo Florestal (Inventário Florestal a 100%) junto às árvores isoladas nativas alvo da intervenção ambiental, compreendendo a identificação botânica, mensuração, demarcação e georreferenciamento das mesmas, visando a caracterização da composição florística dos indivíduos arbóreos, com observação da presença de espécies ameaçadas de extinção e/ou protegidas por legislação específica, e a determinação do rendimento lenhoso da operação de supressão vegetal requerida, proporcionando maior controle dos impactos ambientais da intervenção por meio da adoção de medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes, conforme as disposições legais, e o devido recolhimento das taxas florestais;

- Operação de supressão vegetal incidindo apenas sobre as áreas comuns do imóvel, em área antropizada, sem conflitos com Áreas de Preservação Permanente – APP's e remanescentes de vegetação nativa (fragmentos florestais), priorizando a implantação do empreendimento em área já substancialmente alterada pelos processos de uso e ocupação do solo no município, sem impactos sobre espécies da flora ameaçadas de extinção;

- Execução da operação de supressão vegetal requerida de forma semi-mecanizada por meio de operadores de motosserras capacitados, visando promover a derrubada seletiva e ordenada das árvores autorizadas no interior da área de intervenção, com correto direcionamento de queda das mesmas, a fim de evitar acidentes e danos no local;

- Manejo correto do rendimento lenhoso gerado pela supressão de vegetação, com incorporação do material foliar, galhos e lenha junto ao solo e utilização do volume de madeira no próprio imóvel da intervenção, para uso interno no empreendimento, sem transporte ou movimentação de produtos florestais;

- Controle dos fatores de degradação sobre o remanescente florestal existente no imóvel e entornos, de forma a evitar a incidência de incêndios e desmatamentos criminosos, bem como o trânsito e o pastoreio de animais, visando a manutenção dos processos de sucessão ecológica no interior do fragmento e a oferta de habitat e alimentos à fauna;

- Elaboração do projeto técnico da obra por profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as normas técnicas e urbanísticas pertinentes, devidamente aprovado junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial da Prefeitura Municipal de Ubá;

- Dimensionamento da operação de terraplanagem levando em consideração as características topográficas do terreno e as normas técnicas, visando promover a reutilização integral do volume de terra retirado no próprio imóvel como forma de nivelamento dos pátios a serem originados, sem necessidade de áreas de empréstimo de terra provenientes de outros imóveis e deposição do volume excedente em bota-foras regularizados, evitando o transporte/movimentação de resíduos sólidos;

- Pátios dotados de sistema de captação das águas pluviais, referente a valetas de drenagem e escadas para descida d'água, com presença de taludes de corte e aterro com declividade adequada, a

serem revegetados com gramíneas, visando evitar a incidência de processos erosivos e movimentos acidentais de massa na área de intervenção, conferindo maior estabilidade ao terreno e segurança à benfeitoria/edificação;

- Execução das atividades mecanizadas de corte/aterro para conformação e nivelamento do terreno por operadores capacitados, em conformidade com o projeto técnico elaborado, minimizando os impactos sobre o meio físico local;

- Manutenção de área permeável em ambos os imóveis da intervenção, mantendo e promovendo uma taxa de ocupação referente de 41,5% no interior do lote nº1 (2.700 m<sup>2</sup>) e 44,4% no interior do lote nº2 (3.200 m<sup>2</sup>), aliado à presença de dispositivos nas edificações para a captação e direcionamento adequado das águas pluviais

## **6. Conclusão.**

Considerando-se as análises técnica e jurídica realizadas infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação do CODEMA, de forma que a equipe interdisciplinar que analisa o processo, opina pelo DEFERIMENTO, referente à concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA para o corte de árvores isoladas nativas vivas, com a sujeição de sua análise ao CODEMA sugerindo seja condicionada a autorização a que o Requerente apresente o cumprimento às seguintes medidas:

### **- medidas mitigadoras:**

- 1** - Execução e monitoramento das atividades por profissional legalmente habilitado, de forma a prestar orientações no tocante à minimização dos impactos decorrentes da atividade;
- 3** - O corte das árvores deverá ser realizado durante o horário comercial, reduzindo assim, o impacto ocasionado pelo ruído das atividades do corte.
- 4** - Somente realizar o corte das árvores autorizadas nesse documento.

### **- medidas compensatórias**

- 1** - efetuar o plantio compensatório das árvores protegidas constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção proposta, sendo necessário que o plantio compreenda 20 mudas da espécie *Handroanthus chrysotrichus*.
- 2** - executar o plantio compensatório das árvores isoladas nativas no sistema e espaçamento proposto no PTRF, compreendendo uma área total de 1.638,00 m<sup>2</sup>, no interior da Área Verde do Loteamento São Lucas.
- 3** - seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.

- 4 - apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5 - apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6 - nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

### 7. Conclusão

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos neste parecer constarão e se constituem em **termo de compromisso** e vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil, nos termos do art. 30, da DN CODEMA 02/2020.

Ubá, 10 de dezembro de 2025.

Equipe de análise	Matrícula	Assinatura
Denis Alves da Silva Supervisor de Controle e Regularização Ambiental	13.490	
Camila M. Bolais Ramos - Supervisora de Gestão e Controle Processual Advogada OAB/MG 229.772	13.607	

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

Paulo Sérgio Costa de Oliveira – Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável .

**Anexos:**

**Fazem parte da presente análise os seguintes anexos:**

**Anexo I.** Relatório fotográfico da vistoria realizada no dia 28/11/2025 do local da intervenção.





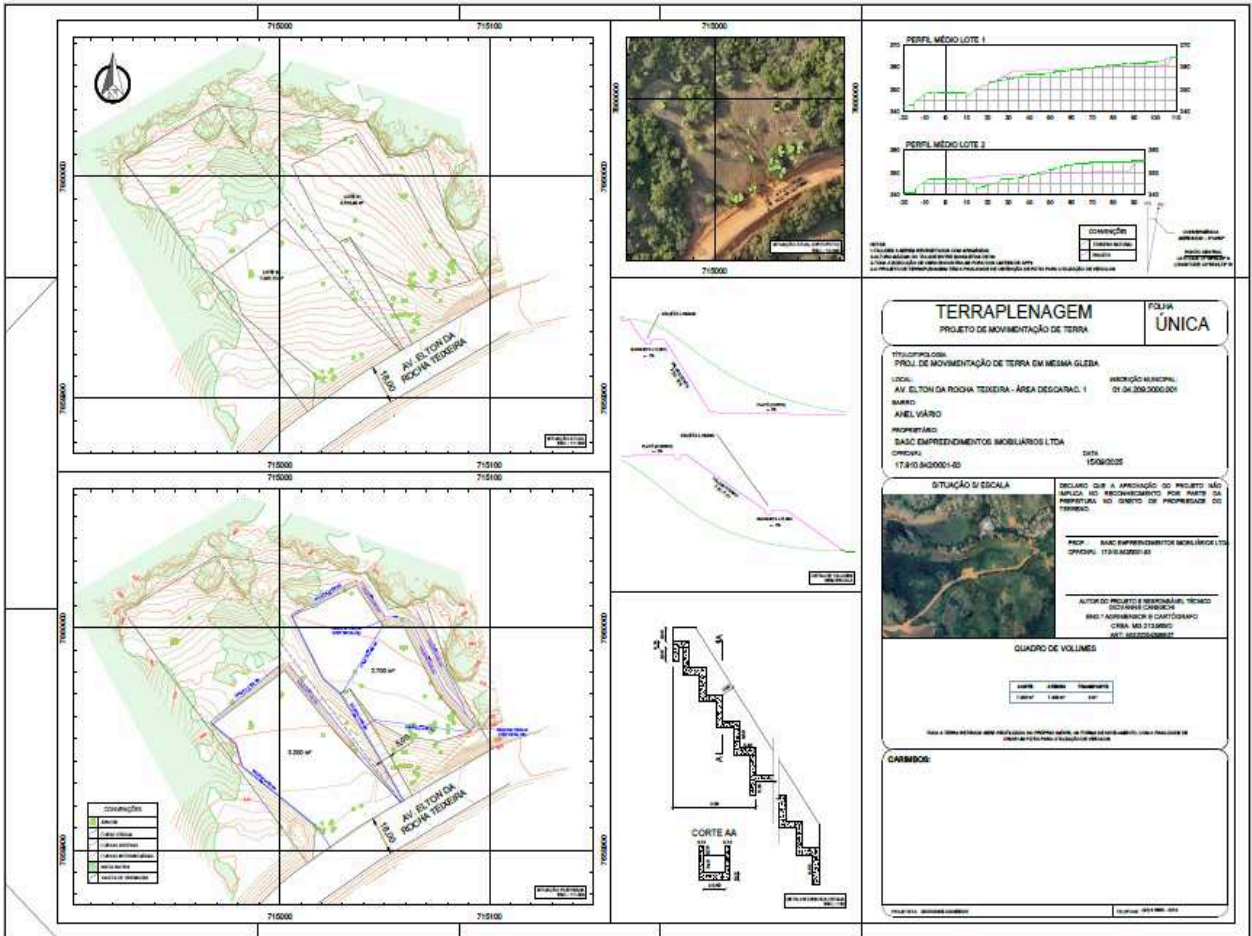
Assinado por 3 pessoas: PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA, DENIS ALVES DA SILVA e CAMILA MARISA BOLAIS RAMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F5FC-C621-E7B3-6DBC> e informe o código F5FC-C621-E7B3-6DBC



**Anexo II.** demonstração do local do plantio compensatório, Área verde do loteamento São Lucas.



Anexo III. Projeto de Terraplenagem.



Assinado por 3 pessoas: PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA, DENIS ALVES DA SILVA e CAMILA MARISA BOLAIS RAMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F5FC-C621-E7B3-6DBC> e informe o código F5FC-C621-E7B3-6DBC



Anexo IV. Croqui demonstrando as árvores existentes no imóvel.



**Anexo V: Anotação de Responsabilidade técnica - ART.**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-MG** **ART OBRA / SERVIÇO** Nº MG20254388584

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais** **INICIAL**

**1. Responsável Técnico:**  
**DEGO MARIANO VIEIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL** RNP: 1415264762  
 Registro: M6060008220 061

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **MASC Engenharia e Arquitetura LTDA** CPF/CNPJ: 11.810.800/001-83  
 RUA SANTA CROIX Nº: 818  
 Complemento: Estado: **GOIÁS** UF: **GO** CEP: **76300000**  
 Cidade: **UBÁ** UF: **MG** CEP: **36300000**

Contrato: **Ata especificada** Certificado em: **16/09/2025**  
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contrato: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
 Ação Instaladora: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**AVENIDA ELTON DA RIBICHA TEIXEIRA** Nº: **007**  
 Complemento: **LOTE Nº 1 E LOTE Nº 2** Estado: **AVEL MARIZ** UF: **MG** CEP: **36301118**  
 Cidade: **UBÁ** UF: **MG** CEP: **36300000**  
 Data de início: **23/08/2025** Previsão de término: **21/10/2025** Coordenadas Geogr/Metr: **21.189950 -45.903281**  
 Finalidade: **AMBIENTAL** Código: **Ata Especificada**  
 Proprietário: **MASC Engenharia e Arquitetura LTDA** CPF/CNPJ: 11.810.800/001-83

**4. Atividade Técnica**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
28	Desafastamento - MEIO AMBIENTE - DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - PT.1.8 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	1,00	un
29	Desafastamento - MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL - PT.6.1 - DE IMPACTO AMBIENTAL	1,00	un
29	Desafastamento - MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL - PT.6.5 - DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL	1,00	un
43	Estudo de viabilidade técnica-econômica - MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL - PT.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1,00	un
45	Estudo de viabilidade ambiental - MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL - PT.6.1 - DE RISCOS AO MEIO AMBIENTE	1,00	un
46	Estudo - MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL - PT.6.8 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	un
66	Projeto - AGRICULTURA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA - SILVICULTURA - PT.20.15 - DE REFLORESTAMENTO	1,00	un
66	Projeto - AGRICULTURA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA - SILVICULTURA - PT.20.15 - DE REFLORESTAMENTO	1,00	un
67	Levanteamento - AGRICULTURA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA - SILVICULTURA - PT.20.11 - DE LEVANTAMENTO FLORESTAL	06,00	un

Até a conclusão das atividades técnicas o profissional deve possuir a bolsa de trabalho ART

**5. Observações**  
 ART referente aos estudos, projetos e levantamentos do processo de intervenção ambiental de supressão de árvores nativas, inserido junto à Prefeitura Municipal de Ubá, vinculado ao contrato.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas em normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296/2004;
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.306, de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta validação terão sido coletados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparente/guia-privacidade-cria-mg>. Em caso de cadastro de ART para Pessoa Física, declaro que o domínio do CONTRATANTE é o PROFISSIONAL que para a emissão de uma ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a emissão de qualquer documento "subscrito" de ART, seja através de terceiros;
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.306, de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) contratado(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A validade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/transparente/guia-privacidade-cria-mg> ou através do e-mail: [inform@crea-mg.org.br](mailto:inform@crea-mg.org.br) ou pelo telefone: (61) 3273-7833 ou (61) 3273-1442




Página 2/2

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-MG** **ART OBRA / SERVIÇO** Nº MG20254388584

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais** **INICIAL**

**3. Entidade de Classe**  
**SMET - Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais**

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
**Ubá (MG)**, 24 de **outubro** de **2025**  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 DEGO MARIANO VIEIRA - CPF: 141.526.476-02  
 \_\_\_\_\_  
 MASC Engenharia e Arquitetura LTDA - CNPJ: 11.810.800/001-83

**9. Informações**  
 \*A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento da contribuição ao Conselho do Crea.  
 Nº. Valor: \_\_\_\_\_ Registrado em: 23/10/2025 Valor pago: R\$ 100,00 Número Número: 888882023

Assinado por 3 pessoas: PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA, DENIS ALVES DA SILVA e CAMILA MARISA BOLAIS RAMOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.uba.mg.gov.br/verificacao/F5FC-C621-E7B3-6DBC> e informe o código F5FC-C621-E7B3-6DBC





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254398807**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

**GIOVANNI GANESCHI**  
Título profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CARTÓGRAFO  
RTP: 1419227431  
Registro: MG00002139850 MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **BASO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
RUA SANTA CRUZ  
Complemento: LOJA  
Cidade: **UBÁ**  
Bairro: **CENTRO**  
UF: **MG**  
CEP: **38500000**

Contrato: Não especificado  
Valor: **R\$ 1.516,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **06/10/2025**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA ELTON DA ROCHA TEIXEIRA**  
Complemento: **MATRÍCULAS 60.002 E 60.003**  
Cidade: **UBÁ**  
Data de início: **06/10/2025**  
Previsto de término: **09/10/2025**  
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**  
Proprietário: **BASO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Nº 00  
Bairro: **ORRÉGO DOS BRAGUNHAS**  
UF: **MG**  
CEP: **38501015**  
Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
Código: **Não Especificado**  
CPF/CNPJ: **17.910.843/0001-83**

4. Atividade Técnica

IS - Descrição	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - TERRAPLENAGEM	7.300,00	m²
85 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - TERRAPLENAGEM	9.500,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TERRAPLENAGEM (CORTE E NIVELAMENTO DE TERRA) NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AV. ELTON DA ROCHA TEIXEIRA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventual documento por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante ou do(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SEA-UBÁ - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Ubá

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Ubá (MG)**, 24 de **outubro** de 2025

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**GIOVANNI GANESCHI** - CPF: 101.267.229-82

**BASO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ: 17.910.843/0001-83

9. Informações

\*A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/verificacao>, com a chave: 19100  
Impressão em: 24/10/2025 às 12:04:27 por: p. 186 80 135 70

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: (35) 031 3732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax: \_\_\_\_\_



Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254398807**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor  
Valor da ART: **R\$ 103,00** Registrada em: **24/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,00** Nosso Número: **0609500940**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20243329786

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HERON MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO GEÓLOGO** RNP: **1405049707**  
Registro: **MG00000624440 MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: **17.910.842/0001-83**  
**RUA SANTA CRUZ** Nº: **676**  
Complemento: **Bairro: CENTRO**  
Cidade: **UBÁ** UF: **MG** CEP: **36500059**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **22/08/2024**  
Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ÁREA RURAL - CÔRREGO DOS BRAGUINHAS, S/Nº** Nº: **SN**  
Complemento: **ANEL VIÁRIO - TRECHO 3** Bairro: **ÁREA RURAL DE UBÁ**  
Cidade: **UBÁ** UF: **MG** CEP: **36509899**  
Data de Início: **22/08/2024** Previsão de término: **20/09/2024** Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
Finalidade: **AMBIENTAL** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: **17.910.842/0001-83**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
85 - Vistoria > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.4 - DE RISCO GEOLÓGICO	1,00	un
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.3 - DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS E ROCHAS	1,00	un
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.4 - DE RISCO GEOLÓGICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo Geológico de Inexistência de Risco de Agravamento de Enchentes, Inundações, Erosão ou Movimentos de Massa Acidentais de Solo ou Rocha, no Projeto de Nivelamento de Terra, Córrego dos Braguinhas, s/nº - Anel Viário-Trecho 3.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

A3EM - Associação dos Antigos Alunos da Escola de Minas de Ouro Preto

Documento assinado digitalmente  
**HERON MARTINS**  
Data: 17/09/2024 21:40:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**HERON MARTINS - CPF: 094.788.856-53**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 17.910.842/0001-83

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.atftec.com.br/publico/>, com a chave: 67y28  
Impresso em: 16/09/2024 às 14:37:56 por: p. 200.141.124.138

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



Anexo VI: protocolo urbanismo.




Prefeitura de Ubá  
Central de Atendimento

☰ Menu


## Protocolos

Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos.



**Protocolo 11.141/2025**

Situação em 24/10/2025 16:03 | Novo | Código nº 685.517.613.326.293.376



<p>BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (via WEB)</p> <p>Em 24/10/2025 às 16:03</p>	<p>Para</p> <p><span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">SMPDS - DGUUDT - ...</span></p> <p>PE - Protocolos Externos, SMPDS - DGUUDT - SUGT - SAPU - Setor de Apoio Protocolo Urbanismo</p>
---	--

### Licença Terraplenagem - Aterro / Desaterro

Requerente

---

Nome Completo \*: Basic Empreendimentos Imobiliários Ltda

Selecione entre CPF e CNPJ\*: CNPJ

CNPJ\*: 17.910.842/0001-83

Telefone:

E-mail:

Metros Cúbicos (m³): 7.300,00

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA TERRAPLENAGEM - ATERRO/ DESATERRO**

**FAVOR INFORMAR O VOLUME DE TERRAS EM METROS CÚBICOS E A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, SE FOR O CASO.**

Requer licença para terraplenagem - aterro / desaterro.

Volume de terras em m³:	
7.300,00	

Assinado por 3 pessoas: PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA, DENIS ALVES DA SILVA e CAMILA MARISA BOLLAIS RAMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F5FC-C621-E7B3-6DBC> e informe o código F5FC-C621-E7B3-6DBC

Anexo VII: Tabela florística.

PLANILHA DE CAMPO - BASC Empreendimentos - Árvores isoladas nativas								pág.1
n° Árvore	Fuste	Nome regional	Nome científico	Família	CAP (cm)	DAP (cm)	Ht (m)	Volume (m³)
188	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	100,8	32,1	7,0	0,2684
189	1	Chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>	Sapindaceae	62,3	19,8	6,0	0,0986
190	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	Fabaceae	91,7	29,2	8,0	0,2669
191	1	Camboatá	<i>Cupania oblongifolia</i>	Sapindaceae	24,2	7,7	6,0	0,0196
191	2	Camboatá	<i>Cupania oblongifolia</i>	Sapindaceae	35,1	11,2	6,0	0,0370
192	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	Fabaceae	74,7	23,8	12,0	0,3021
193	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	55,0	17,5	9,0	0,1280
194	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	113,6	36,2	8,5	0,4130
195	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	96,5	30,7	8,5	0,3126
195	2	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	39,3	12,5	8,5	0,0674
196	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	43,8	13,9	7,0	0,0647
197	1	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	Moraceae	40,7	13,0	7,5	0,0618
198	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	41,7	13,3	8,5	0,0746
199	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	20,2	6,4	4,0	0,0090
199	2	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	19,4	6,2	4,0	0,0084
199	3	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	16,1	5,1	3,5	0,0052
200	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	127,8	40,7	7,0	0,4024
201	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	30,9	9,8	3,0	0,0132
202	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	71,5	22,8	5,0	0,1008
203	1	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	76,3	24,3	6,5	0,1530
203	2	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	52,4	16,7	6,0	0,0733
204	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	52,7	16,8	3,5	0,0394
204	2	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	Apocynaceae	28,5	9,1	3,5	0,0138
205	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Boraginaceae	61,1	19,4	6,5	0,1047
206	1	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	Salicaceae	73,2	23,3	5,5	0,1172
207	1	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	81,7	26,0	7,0	0,1875
208	1	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	65,1	20,7	6,0	0,1062
209	1	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	Moraceae	74,4	23,7	7,5	0,1732
210	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	39,2	12,5	4,0	0,0278
210	2	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae	50,6	16,1	4,0	0,0430
211	1	Mulungu	<i>Erythrina verna</i>	Fabaceae	163,2	51,9	16,0	1,6055
212	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Lauraceae	35,7	11,4	5,5	0,0344
213	1	Ipê-tabaco	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Bignoniaceae	101,5	32,3	13,0	0,5598

213	2	Ipê-tabaco	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	<i>Bignoniaceae</i>	73,4	23,4	10,0	0,2369
213	3	Ipê-tabaco	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	<i>Bignoniaceae</i>	53,2	16,9	7,5	0,0977
213	4	Ipê-tabaco	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	<i>Bignoniaceae</i>	18,6	5,9	3,5	0,0067
214	1	Catiguá	<i>Trichilia pallida</i>	<i>Meliaceae</i>	54,4	17,3	6,0	0,0782
215	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	49,5	15,8	4,0	0,0414
216	1	Farinha-seca	<i>Albizia polycephala</i>	<i>Fabaceae</i>	61,2	19,5	9,0	0,1536
217	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	109,7	34,9	6,0	0,2590
217	2	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	88,9	28,3	6,0	0,1809
226	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	59,3	18,9	8,0	0,1268
227	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	42,2	13,4	7,0	0,0607
228	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	44,2	14,1	8,5	0,0824
229	1	Grão-de-galo	<i>Celtis fluminensis</i>	<i>Cannabaceae</i>	19,4	6,2	5,0	0,0109
230	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	18,1	5,8	3,5	0,0064
231	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	122,3	38,9	10,0	0,5664
232	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	47,3	15,1	5,5	0,0556
233	1	Farinha-seca	<i>Albizia polycephala</i>	<i>Fabaceae</i>	23,9	7,6	5,0	0,0155
234	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	24,0	7,6	3,0	0,0086
235	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	39,4	12,5	7,0	0,0540
235	2	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	23,4	7,4	4,0	0,0115
236	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	27,9	8,9	4,5	0,0179
237	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	23,7	7,5	5,5	0,0171
238	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	25,8	8,2	5,5	0,0198
239	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	31,1	9,9	3,5	0,0160
240	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	<i>Fabaceae</i>	31,2	9,9	6,5	0,0332
241	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	25,7	8,2	5,0	0,0176
241	2	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	18,5	5,9	3,5	0,0066
242	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	24,0	7,6	6,0	0,0193
243	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	34,1	10,9	4,5	0,0252
244	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	38,8	12,4	6,0	0,0439
245	1	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	<i>Salicaceae</i>	27,3	8,7	3,0	0,0107
246	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	62,5	19,9	11,0	0,2012
247	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	27,2	8,7	4,0	0,0149
248	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	44,2	14,1	4,5	0,0392

249	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	27,3	8,7	3,5	0,0128
249	2	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	36,8	11,7	4,5	0,0287
250	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	42,5	13,5	4,0	0,0319
250	2	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	35,2	11,2	3,5	0,0198
250	3	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	31,8	10,1	4,5	0,0223
251	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	20,3	6,5	4,5	0,0104
252	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	18,3	5,8	3,0	0,0054
253	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	18,3	5,8	2,5	0,0044
254	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	<i>Fabaceae</i>	33,4	10,6	6,0	0,0340
255	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	27,1	8,6	5,0	0,0192
255	2	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	25,4	8,1	5,0	0,0172
256	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	26,8	8,5	5,5	0,0211
257	1	Esperta	<i>Tabernaemontana laeta</i>	<i>Apocynaceae</i>	19,1	6,1	3,0	0,0058
258	1	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	<i>Moraceae</i>	21,0	6,7	6,5	0,0169
259	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	19,1	6,1	5,5	0,0118
260	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	29,7	9,5	5,0	0,0225
260	2	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	36,6	11,7	7,0	0,0476
260	3	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	54,8	17,4	6,0	0,0792
260	4	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	32,5	10,3	7,0	0,0389
261	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	103,6	33,0	9,0	0,3772
261	2	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	96,2	30,6	6,5	0,2272
261	3	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	178,5	56,8	8,5	0,8933
262	1	Farinha-seca	<i>Albizia polycephala</i>	<i>Fabaceae</i>	48,3	15,4	12,0	0,1435
263	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	24,7	7,9	5,5	0,0183
264	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	17,3	5,5	4,0	0,0069
265	1	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	<i>Bignoniaceae</i>	74,4	23,7	8,5	0,2005
266	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	33,2	10,6	7,0	0,0403
267	1	Jasmim-leiteiro	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	<i>Apocynaceae</i>	24,1	7,7	3,5	0,0104
267	2	Jasmim-leiteiro	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	<i>Apocynaceae</i>	19,1	6,1	3,5	0,0070
267	3	Jasmim-leiteiro	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	<i>Apocynaceae</i>	33,2	10,6	4,0	0,0209
268	1	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	<i>Moraceae</i>	62,3	19,8	8,5	0,1481
269	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	<i>Fabaceae</i>	31,3	10,0	8,5	0,0457
270	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	20,6	6,6	3,5	0,0079

271	1	Canela-amarela	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	<i>Lauraceae</i>	26,3	8,4	4,5	0,0162
272	1	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	<i>Boraginaceae</i>	32,8	10,4	11,0	0,0669
273	1	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	<i>Moraceae</i>	100,4	32,0	11,0	0,4521
273	2	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	<i>Moraceae</i>	23,8	7,6	9,0	0,0306
273	3	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	<i>Moraceae</i>	17,8	5,7	9,0	0,0186
274	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	<i>Fabaceae</i>	38,0	12,1	8,5	0,0637
275	1	Farinha-seca	<i>Albizia polycephala</i>	<i>Fabaceae</i>	60,7	19,3	11,0	0,1914
276	1	Chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>	<i>Sapindaceae</i>	67,7	21,5	9,0	0,1824
277	1	Mulungu	<i>Erythrina verna</i>	<i>Fabaceae</i>	137,1	43,6	13,0	0,9354
278	1	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	51,2	16,3	6,0	0,0705
278	2	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	70,7	22,5	8,0	0,1712
278	3	Cura-madre	<i>Guarea guidonia</i>	<i>Meliaceae</i>	87,3	27,8	9,0	0,2816
279	1	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium hirtum</i>	<i>Fabaceae</i>	22,4	7,1	8,0	0,0241
280	1	Cambuí	<i>Myrcia guianensis</i>	<i>Myrtaceae</i>	27,5	8,8	4,5	0,0174

85					<b>49,2</b>	<b>15,7</b>	<b>6,4</b>	<b>13,5474</b>
Árvores					CAP	DAP	Ht	Volume
Total					Médio	Médio	Médio	Total
								<b>9,9325</b>
								Madeira
								Total
								<b>3,6149</b>
								Lenha
								Total



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5FC-C621-E7B3-6DBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-00) em 17/12/2025 11:05:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 17/12/2025 11:26:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAMILA MARISA BOLAIS RAMOS (CPF 103.XXX.XXX-35) em 17/12/2025 14:25:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F5FC-C621-E7B3-6DBC>